

## LEI Nº1.155 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

*“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu **José Rodrigues da Silva Neto**, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais fica o Prefeito Municipal autorizado a despender, a partir da vigência com 1,% (um por cento), sobre as parcelas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), para contribuir e participar da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMVALE.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Ata de filiação junto a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - AMVALE.

Art. 3º - O Chefe do Poder pode autorizar o Banco do Brasil S/A, reter (1% - um por cento) das parcelas do FPM transferidas ao Município, para ocorrer com a contribuição municipal então para a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande.

Parágrafo Único – A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, em cada exercício financeiro, constará do respectivo Orçamento do Município.

Art. 4º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, o Executivo Municipal recorrerá à programação orçamentária nº 02.01.04.04.122.0032.2.004.3.3.90.39.00.00 (ficha 34/0), contante do orçamento programa do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Comendador Gomes, 01 de agosto de 2011

***JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO***

Prefeito Municipal